



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2016-00002- PMR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CGC/MF nº 12.352.501/0001-16, com sede na Rua 10 de maio s/nº, bairro centro na cidade de Rurópolis- Pará, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna público que realizará licitação para a Contratação de Empresa especializada para executar obra de Construção de civil, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, Comunica que receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços no **dia 31/05/2016 às 10:30horas**, na sala de licitação desta Prefeitura Municipal de Rurópolis, sito na Rua 10 de maio nº 263, bairro centro na cidade de RUROPOLIS na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei complementar nº 123.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para executar obra de Conclusão da Construção do PSF Distrito de Divinópolis (70), conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

2 - DO PRAZO

2.1. O prazo de execução do serviço será é de 120 (cento e vinte) dias.

3 – DO VALOR

3.1 O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 147.657,64 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

04 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

10.301.004.1.047 – Construção de Posto de Saúde no municipal.

44.90.51.00 – Obras e Instalações

05 - DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1. No dia **31/05/2016 às 10:30horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:

Na sala de Licitações - Rua 10 de maio, 263, Bairro centro, na cidade de Rurópolis – Pa.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

06 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas que apresente declaração de cadastro emitida pela comissão ou cadastro no SICAF ou que apresente toda a documentação conforme exigência no Edital.

6.2. O CRC será emitido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser efetivado até o terceiro útil dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

6.3. O credenciamento se dará com a entrega da procuração pública ou carta de credenciamento, pelo representante da empresa, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "documentação" e "propostas".



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

6.3.1- Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensado à apresentação do documento referido no subitem 6.3 devendo ser comprovada a condição de representante legal através de Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.

6.4. Cada empresa licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura, na mesma licitação.

6.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

6.5.1 Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.5.2. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Administração.

6.5.3. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

07 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Rurópolis – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE N.º **01 – DOCUMENTAÇÃO**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇOS Nº **2/2016-00002**
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE N.º **02 – PROPOSTA**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇOS Nº **2/2016-00002**
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

O envelope nº 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:

8.1 Relativamente à situação jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de regularidade relativa à Certidão ao FGTS;

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.2.3 CND/Fazenda Municipal e estadual deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante e sede da contratante;



8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.2.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação

8.2.6 As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Documentação Relativa à Qualificação-Econômica Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante;

8.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e cancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

8.3.2 Os documentos não emitidos pela INTERNET, somente terão validade se forem em original ou autenticados por Cartório competente.

8.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.4.1 .CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.4.2 Apresentar Declaração de Vistoria ou de conhecimento do local da obra, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado conforme anexo IV.

8.4.3 A vistoria ao local da prestação de serviços deverá ser feita, pelo licitante, ou por representante legal, em dias úteis nos dias 23 e 24/05/2016 horário de 8:00 as 12 horas

8.4.4 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.4.5 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

8.4.6. Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL, mediante a apresentação dos documentos originais;

Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

8.5. Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:

a) Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

8.6 Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

09 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

9.1. As propostas deverão ser apresentadas digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

9.2. Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;

Na proposta deve constar:

9.3.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

9.3.3. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

9.4 O preço unitário e total dos itens, preço global da proposta. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

9.5 O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

9.6 O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no subitem 2.1 deste Edital, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.

9.7 Na apresentação do Anexo VII - Cronograma físico-financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos.

9.8 Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

9.9 Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

Deverá ser apresentado preço unitário e total, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

10.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão e pelas Licitantes que participarem da reunião.

10.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.3. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 8 e 9, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.4. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/1993, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.



10.5. A critério da Comissão, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação "menor preço global", levando-se em consideração todos os critérios deste edital referente a elaboração da proposta de preços.

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 - Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇOS, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.2.2 - que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo;

11.2.3 - que apresentarem valor unitário excessivo ou global superior ao limite estabelecido no item 3.1 deste edital;

11.2.4 - Serão considerados preços unitários (itens do resumo orçamentário) excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.

11.3. Observadas às condições acima a Comissão classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

11.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6. Entende - se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço;

11.7. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

11.7.1 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.5 e 11.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5 deste edital, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7.4. Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.5. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

11.8. O disposto item 11.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

11.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

11.9.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11.9.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

11.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.13. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.14. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

11.15. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

11.16. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial e quadro de avisos da prefeitura.

11.17. É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado após a medição da obra e após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

14.2 A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações do objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedimento de contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

14.3 As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

14.4 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante.

14.6 A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

14.7 A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

14.7 Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracteriza, o inadimplemento, ficando a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 14.8. A licitante decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou re-vogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a prefeitura o conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea a acima;

14.8. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela prefeitura processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o município, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

14.9 Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

14.10 Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas.

15 – DAS FISCALIZAÇÃO

15.1 A Prefeitura Municipal de Rurópolis, através do Fundo Municipal de Saúde, que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta TOMADA DE PREÇOS se, a seu critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3 Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da prefeitura.

16.4 O recebimento das propostas pela comissão não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

16.5 A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus ANEXOS

16.6 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste EDITAL, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

16.7 As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta

16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.

16.9 Fica eleito o foro da Cidade de RUIROPOLIS, estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente Tomada de Preços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

16.10 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua 10 de maio, nº 263, bairro: Centro - CEP: 68.165-000 / RUROPOLIS/Pará -Setor de Licitação

17– FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

ANEXOS:

- ✓ ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
- ✓ ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988
- ✓ ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES E IMPEDITIVOS
- ✓ ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
- ✓ ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- ✓ ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO
- ✓ ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RUROPOLIS-PA, 12 de abril de 2016.

GENILDO VIANA DOS SANTOS
Presidente da Comissão P. de Licitação



ANEXO I

Minuta do Contrato nº.....2016

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 12.352.501/0001-16, situado na Rua 10 de maio s/nº, Rurópolis Pará, representada neste ato pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. Otoniel Rosa Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3622147 PC/PA e CPF nº 661.798.822-15 residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 191 – Bairro Vila Nova, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, com CNPJ/MF. Nº....., com sede na, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade Nº e CIC/MF. Nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 123, e demais legislação pertinente na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-00002, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para executar obra de Conclusão da Construção do PSF Distrito de Divinópolis (70), conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor global do presente contrato imposta em R\$-..... (.....)
- 2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única renumeração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

- 10.301.004.1.047 – Construção de Posto de Saúde no municipal.
- 44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado após a medição da obra e após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.
- 4.2. . O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.
 - 4.2.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.3. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMINF a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e Edital Convocatório;
- 4.4. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Financeiro.
- 4.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



5.1. A CONTRATADO é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

5.4. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

5.5. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

5.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela CONTRATADA, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.8. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

5.9. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a tomada de preço e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

5.11. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 6.9 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultado a prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a prefeitura o conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea "a" acima.

5.12. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela prefeitura processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

5.13. Da responsabilidade civil da CONTRATADA: A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil; 6.13. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será a até 120 (cento e vinte) dias



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

8.2. O prazo de execução dos serviços será em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e União na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de RUROPOLIS/PA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

RUROPOLIS, de de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2016-00002

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

RUROPOLIS (Pa), ____ de _____ de 20....

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

Tomada de Preços nº 2/2016-00002

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2016-00002

Atestado de Visita "IN LOCO"

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preço Nº 2/2016-00002, que a empresa, **CNPJ nº:** situado no endereçoNº....., bairro, CEP nº, na cidade de, representada pelo responsável técnico Sr..... CREA Nº, visitou "**in loco**" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação da proposta financeira.

Rurópolis-Pa, de de 2016.

Secretario Municipal de Infraestrutura



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2016-00002

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLACA DE OBRAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS.

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-00002, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais; a Placa de Obras e aos Preços Máximos admissíveis, referentes à obra supra mencionada.

RUROPOLIS (PA), ____ de _____ de 20....

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-00002

Tipo: **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA PREÇO GLOBAL**

Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

E-mail: _____ Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Quant	Discriminação	V. Unitário	V. Total
01	01	Conclusão da construção do PSF do Distrito Divinópolis (km 70), conforme projetos em anexos		
			V. TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____ EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ NOME DO REPRESENTANTE

_____ CPF: _____

O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital da tomada de preço nº 2/2016-00002, bem como ciente que se não cumprir e honrar, além das penas do edital e das leis das licitações.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO VII - PLANILHA QUANTITATIVA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.

EM ANEXO